

**PORTARIA Nº 235/2025**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – MAG.400.01 CLASSE “K” NÍVEL 2, MAT. 4643 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 031/2017 e nº 037/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 70, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 (Estatuto do Magistério), que prevê a readaptação do ocupante do cargo do Magistério para "exercer outras atividades, no próprio sistema de ensino, que preservem a natureza do cargo e a remuneração, caso seja do interesse da administração".

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, caput, da Lei Complementar Municipal nº 037/2019, que define readaptação como a "investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica"

CONSIDERANDO que a servidora pública JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico contido nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025.

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que a servidora não poderia exercer as funções e atribuições do seu cargo de origem, conforme consta no laudo, exame pericial e demais prescrições.

**RESOLVE**

Art. 1º De acordo com a previsão do disposto nas Leis Complementares Municipais nº 031/2017 e nº 037/2019, fica READAPTADA a servidora JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS, investida no cargo efetivo de PROFESSOR – MAG.400.01 CLASSE “K” NÍVEL 2, MAT. 4643, para que exerça atividades compatíveis com a limitação em sua

Página 1 de 3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

capacidade física atual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação desta portaria, em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Art. 2º A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e designação da Secretaria de lotação, podendo realizar ainda as atividades elencadas a seguir:

- *Elaboração e Coordenação Curricular*, como na definição, orientação e acompanhamento e implementação do currículo da rede municipal, alinhado às diretrizes nacionais, bem como na articulação, acompanhamento e coordenação da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas;
- *Formação Continuada de Professores*, como no planejamento, organização e execução de programas de formação continuada para aperfeiçoamento dos professores e demais profissionais da educação, bem como na promoção da Jornada Pedagógica e reuniões pedagógicas em rede;
- *Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem*, como na organização e aplicação de avaliações diagnósticas e de desempenho para monitorar o nível de apropriação dos conteúdos pelos estudantes, bem como na análise dos resultados de aprendizagem, fornecendo subsídios e orientações pedagógicas aos gestores e docentes para a elaboração de planos de ação e estratégias de recuperação da aprendizagem, assim como no monitoramento dos resultados dos estudantes em diferentes níveis e modalidades de ensino;
- *Projetos e Programas Educacionais*, como no desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e implementação de projetos e programas educacionais (como educação em tempo integral, programas de leitura, projetos de reforço escolar) em ambientes escolares e não-escolares;
- *Suporte Pedagógico*, como promoção de recursos didáticos, pedagógicos e materiais para o pleno funcionamento das unidades de ensino, bem como dar suporte e orientação aos profissionais da escola sobre questões didáticas, metodológicas e curriculares.

Art. 3º A servidora readaptada exercerá suas novas funções observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.



Página 2 de 3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**Art. 4º** A readaptação concedida não implicará em aumento ou redução de vencimentos, devendo ser resguardados todos os direitos e vantagens anteriormente adquiridos, nos termos do disposto nas Leis Complementares Municipais nº 031/2017 e nº 037/2019.

**Parágrafo Único.** A servidora readaptada de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à função de origem.

**Art. 5º** A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

**Art. 6º** O período de readaptação terá vigência inicial de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta portaria, devendo a servidora readaptada, ao término desse prazo e a cada decurso de um ano, apresentar novos documentos e exames médicos atualizados, para fins de reavaliação pela Junta Médica Oficial, que verificará a persistência ou não das condições que motivaram a readaptação.

**Parágrafo Único.** A ausência de reapresentação dos documentos e exames médicos exigidos dentro do prazo estabelecido no caput implicará a não renovação da readaptação funcional.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 1º de dezembro de 2025.

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 236/2025**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISORA ESCOLAR – CLASSE “F” NÍVEL 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 031/2017 e nº 037/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 70, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 (Estatuto do Magistério), que prevê a readaptação do ocupante do cargo do Magistério para "exercer outras atividades, no próprio sistema de ensino, que preservem a natureza do cargo e a remuneração, caso seja do interesse da administração".

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, caput, da Lei Complementar Municipal nº 037/2019, que define readaptação como a "investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica"

CONSIDERANDO que a servidora pública JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico contido nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025.

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que a servidora não poderia exercer as funções e atribuições do seu cargo de origem, conforme consta no laudo, exame pericial e demais prescrições.

**RESOLVE**

Art. 1º De acordo com a previsão do disposto nas Leis Complementares Municipais nº 031/2017 e nº 037/2019, fica READAPTADA a servidora JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS, investida no cargo efetivo de SUPERVISORA ESCOLAR – CLASSE “F” NIVEL 2, mat. 4644, para que exerça atividades compatíveis com a limitação em sua

Página 1 de 3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

capacidade física atual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação desta portaria, em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Art. 2º A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e designação da Secretaria de lotação, podendo realizar ainda as atividades elencadas a seguir:

- *Elaboração e Coordenação Curricular*, como na definição, orientação e acompanhamento e implementação do currículo da rede municipal, alinhado às diretrizes nacionais, bem como na articulação, acompanhamento e coordenação da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas;
- *Formação Continuada de Professores*, como no planejamento, organização e execução de programas de formação continuada para aperfeiçoamento dos professores e demais profissionais da educação, bem como na promoção da Jornada Pedagógica e reuniões pedagógicas em rede;
- *Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem*, como na organização e aplicação de avaliações diagnósticas e de desempenho para monitorar o nível de apropriação dos conteúdos pelos estudantes, bem como na análise dos resultados de aprendizagem, fornecendo subsídios e orientações pedagógicas aos gestores e docentes para a elaboração de planos de ação e estratégias de recuperação da aprendizagem, assim como no monitoramento dos resultados dos estudantes em diferentes níveis e modalidades de ensino;
- *Projetos e Programas Educacionais*, como no desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e implementação de projetos e programas educacionais (como educação em tempo integral, programas de leitura, projetos de reforço escolar) em ambientes escolares e não-escolares;
- *Suporte Pedagógico*, como promoção de recursos didáticos, pedagógicos e materiais para o pleno funcionamento das unidades de ensino, bem como dar suporte e orientação aos profissionais da escola sobre questões didáticas, metodológicas e curriculares.

Art. 3º A servidora readaptada exercerá suas novas funções observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Art. 4º A readaptação concedida não implicará em aumento ou redução de vencimentos, devendo ser resguardados todos os direitos e vantagens anteriormente adquiridos, nos termos do disposto nas Leis Complementares Municipais nº 031/2017 e nº 037/2019.

Parágrafo Único. A servidora readaptada de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à função de origem.

Art. 5º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º. O período de readaptação terá vigência inicial de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta portaria, devendo a servidora readaptada, ao término desse prazo e a cada decurso de um ano, apresentar novos documentos e exames médicos atualizados, para fins de reavaliação pela Junta Médica Oficial, que verificará a persistência ou não das condições que motivaram a readaptação.

Parágrafo Único. A ausência de reapresentação dos documentos e exames médicos exigidos dentro do prazo estabelecido no caput implicará a não renovação da readaptação funcional.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 1º de dezembro de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita

## PORTARIA Nº 237/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

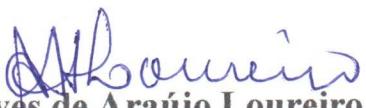
### RESOLVE

I – **EXONERAR** o (a) Sr. (a). **POLIENE DA COSTA SOBRINHA MARTINS**, do cargo em Comissão de **Coordenador (a) do Programa Nacional de Imunização – CC5**, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 01 de dezembro de 2025.

  
**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 238/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

I – **DESIGNAR** o (a) Sr. (a) ANA NERY CORDEIRO DA SILVA, para o cargo em Comissão de **Coordenador (a) do Programa Nacional de Imunização – CC5** com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 01 de dezembro de 2025.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita Municipal